



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.697 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Define o Calendário de Feriados do Município de Arantina no ano de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Legislação Municipal, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos municípios programarem suas atividades para o exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos através deste Decreto o Calendário de Feriados do Município de Arantina – MG para o exercício de 2017, conforme disposição abaixo:

- I - DATA: 06 de janeiro de 2017 – Dia de Reis;
- II - DATA: 20 de janeiro de 2017- Dia de São Sebastião;
- III - DATA: 01 de março de 2017 – Dia da emancipação do Município;
- IV - DATA: 12 de outubro de 2017 – Dia Nossa Senhora Aparecida;
- V - DATA: 16 de dezembro de 2017 – Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - O Calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º - Não se incluem no Calendário ora aprovado, os serviços considerados essenciais ao Município, devendo funcionar normalmente.


Art. 4º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar próprio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Arantina, 03 de janeiro de 2017.


Francisco Carlos Ferreira Alves
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 03/01/17
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


GERENTE GERAL